

LEI MUNICIPAL N° 2054

Autoriza a celebração de Convênio com a CORSAN, visando beneficiamento de ligação de água, mediante pagamento parcelado.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a CORSAN para estabelecer um plano Comunitário, visando beneficiar moradores de zonas de maior densidade populacional, com água potável.

Art. 2° - Cada morador ao ser beneficiado com a ligação de água, fará um pagamento variável à Prefeitura, não inferior individualmente a NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos), podendo essa quantia ser parcelada até cinco (5) vezes.

Art. 3° - Arrecadadas as importâncias correspondentes às quotas e parcelamentos, fica o Poder Executivo autorizado a entregar a soma arrecadada à CORSAN, que devolverá a mesma quantia em apólices do Estado, devendo estas ser entregues aos moradores beneficiados.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 14 DE SETEMBRO DE 1967.

a) ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal